



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 401/2025

Sessão do dia 07/07/2025 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDP, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 22 de maio de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDP procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 231/2025 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: JOSE ADILSON LUZARDO DA ROSA

Fundamento Legal: 258, 2º, II

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 (uma) partida de suspensão pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade afastada a preliminar de inépcia arguida pela Defesa.

Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, já com aplicação do art. 182, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

AUTOS Nº 260/2025 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: LUIZ GUSTAVO CARVALHO OLIVEIRA - ATLETA - BID: 622905

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela desclassificação da infração para o art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 306/2025 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: EDUARDO DE OLIVEIRA CARVALHO - ATLETA - BID: 645929

Fundamento Legal: ART. 254, § 1º, INCISO II, DO CBJD.

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão já com aplicação do art. 182 pela infração ao art. 254 do CBJD.

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE S.A.F.

Fundamento Legal: ART. 191, III, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, já com aplicação do art. 182 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 401/2025

AUTOS Nº 345/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 191, III do CBJD.

AUTOS Nº 425/2025 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: LEONARDO RABASSI PARPINELLI

Fundamento Legal: 266 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com a pena mínima convertida em advertência pela infração ao art. 266 do CBJD.

AUTOS Nº 460/2025 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

DENUNCIADO: ANDERSON LUIS SIDUOVSKI

Fundamento Legal: 258 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 2 (duas) partidas de suspensão sem aplicação do art. 182 do CBJD pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: ARAUCARIA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 206 do CBJD.

AUTOS Nº 488/2025 - Auditor Relator: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

DENUNCIADO: MARCOS DANILO FERRARI

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 (uma) partida de suspensão já com aplicação do art. 182 do CBJD pela infração ao art. 258 do CBJD.

DENUNCIADO: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA LEITE

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 258 do CBJD.

AUTOS Nº 521/2025 - Auditor Relator: AFONSO JOSÉ RIBEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 401/2025

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: DIEILON VALDIR DA SILVA - ATLETA - BID: 803591

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para a infração ao art. 254 do CBJD e apenado com 1 (uma) partida de suspensão já com aplicação do art. 182 do CBJD.

AUTOS Nº 533/2025 - Auditor Relator: ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: KAYQUE BRYAN JESUS DA CRUZ - ATLETA - BID: 834068

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena mínima convertida em advertência pela desclassificação para o art. 250 do CBJD.

AUTOS Nº 649/2025 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA

Procurador: THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

DENUNCIADO: ARUKO ESPORTES BRASIL S.A.F.

Fundamento Legal: 191, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) pela infração ao art. 191, III do CBJD, já com aplicação do art. 182, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

Publique-se e intime-se.

RODRIGO FEDATTO
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA TJD/PR